



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE DO LESTE MINEIRO

ATO DE ARQUIVAMENTO

Documento SIAM nº0212026/2018

O Superintendente Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro – SUPRAM/LM, no uso de suas atribuições legais, **decide**:

Considerando que JOSÉ GERALDO ROLA / FAZENDA CÓRREGO FRIO formalizou em 30/11/2011 pedido de licença ambiental (PA Nº07615/2011/001/2011 e PA's de Outorgas PA/Nº18508/2011 e PA/Nº18509/2011) para as atividades de CAFEICULTURA, CITRICULTURA, PISCICULTURA CONVENCIONAL E UNIDADE DE PESCA ESPORTIVA TIPO PESQUE-PAGUE, PISCICULTURA EM TANQUE-REDE e SILVICULTURA em empreendimento localizado no município de Coronel Fabriciano/MG.

Considerando que no âmbito do Processo Administrativo, *“o interessado pode desistir total ou parcialmente do pedido formulado, ou, ainda, renunciar a direito, em manifestação escrita”*, consoante orientação contida no Art. 49 da Lei Estadual nº 14.184, de 31/01/2002;

Considerando que a *“Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente”* (art. 50 da Lei Estadual nº 14.184, de 31/01/2002);

Considerando a regra prevista nos arts. 16 e 17 da Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, e art. 20 do Decreto Estadual nº 44.844/2008;

Considerando o disposto na Instrução de Serviço SISEMA 05/2017, que estabelece procedimentos gerais para o procedimento de arquivamento de processos de regularização ambiental;

Considerando a exposição de motivos e a sugestão de arquivamento contidas na Papeleta de Despacho nº 071/2018, datada de 12/03/2018, Doc. SIAM n.º0211565/2018;

DETERMINO o ARQUIVAMENTO dos Processos Administrativos de LI+LO nº07615/2011/001/2011 e os PA's de Outorgas vinculados PA/Nº18508/2011 e PA/Nº18509/2011, formulado por JOSÉ GERALDO ROLA/FAZENDA CÓRREGO FRIO, para a atividade de CAFEICULTURA E CITRICULTURA, CITRICULTURA, PISCICULTURA CONVENCIONAL E UNIDADE DE PESCA ESPORTIVA TIPO PESQUE- PAGUE, PISCICULTURA EM TANQUE-REDE, SILVICULTURA em empreendimento localizado no município de Coronel Fabriciano/MG;

NOTIFIQUE o empreendedor a promover a indenização dos custos de análise processual **R\$2.233,42 (dois mil, duzentos e trinta e três reais e quarenta e dois centavos)**.

Caso seja apurado débito de natureza ambiental, remetam-se os autos à Advocacia Regional do Estado – ARE/GOVAL, para inscrição do débito em dívida ativa do Estado.

REMETAM-SE os dados do Processo Administrativo à Diretoria Regional de Fiscalização Ambiental (DFISC-LM) para fiscalização e apuração de eventuais infrações ambientais.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Governador Valadares, 12 de março de 2018.

Thiago Higino Lopes da Silva
Superintendente da SUPRAM Leste Mineiro
MASP: 1309428-9

Superintendência Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro – SUPRAM/LM
Rua Oito, nº 146, Ilha dos Araújos – Tel: (33) 3271-4988
CEP: 35020-700 - Governador Valadares – MG